



LEI Nº 2.324, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO, BEM COMO POSTERIOR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, COM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE AMPARA A POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO, com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública que ampara a Polícia Judiciária Civil.

§ 1º. O Objeto do Termo de Cooperação/Convenio é a construção de uma Delegacia, sede da Policia Civil Judiciária, conforme minuta vai em anexo e faz parte integrante da presente Lei.

§2º. Após a conclusão da obra, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso do imóvel publico à Secretaria de Estado de Segurança Publica, por prazo a ser fixado no Termo de Cessão de uso.

Art. 2º Para dar cobertura às despesas decorrentes do presente Convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.213.008,06 (dois milhões, duzentos e treze mil, oito reais e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02. GOVERNO MUNICIPAL  
005. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
06. SEGURANÇA PÚBLICA  
183. INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA  
0002. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO  
10081. Construção e Estruturação da Sede da Polícia Civil Judiciária  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
250000000000 Recursos não Vinculados de Impostos – exercício anterior  
.....R\$ 2.213.008,06

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.



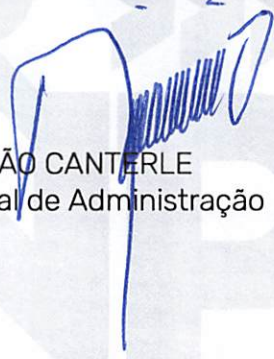
Art. 4º. As alterações orçamentárias constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 20 dia do mês de junho de 2022.

  
RAFAEL MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

  
MARCIO ANTÃO CANTERLE  
Secretário Municipal de Administração



III - não obstruir mais que a metade do passeio público, de modo que se respeite o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para a passagem de pedestres;

**Parágrafo único.** O passeio danificado em decorrência da realização de obra deve ser restaurado pelo responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término da obra.

#### Capítulo XVI

##### DO TERRENO OU LOTE VAGO

**Art. 44.** Terreno ou lote vago é aquele que não possui nenhuma edificação permanente e deverão ser vedados com muro frontal com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros), conforme a figura 1.

**Parágrafo único.** É proibido o despejo de lixo no terreno ou lote vago, sendo de obrigação do proprietário mantê-lo limpo, capinado e drenado, independentemente de licenciamento os respectivos atos.

#### Capítulo XVII

##### DA ACESSIBILIDADE

**Art. 45.** A sinalização correta e as comunicações visuais, táteis ou sonoras, garantem a acessibilidade com segurança e deverão seguir as orientações deste instrumento.

**Art. 46.** Todos os espaços, edificações de uso público ou coletivo, mobiliários e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados e construídos, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, devem atender ao disposto da Norma Brasileira **ABNT NBR 9050** vigente, para serem considerados acessíveis.

#### Seção I

##### DA COMUNICAÇÃO VISUAL

**Art. 47.** De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) a indicação de acessibilidade das edificações, do mobiliário, dos espaços e dos equipamentos urbanos e acessos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida deverá ser feita por meio do símbolo internacional de acesso, que irá orientar o percurso e o uso correto dos equipamentos (figura 18).

Figura 18: Símbolo internacional de Acesso

#### Seção II

##### DA COMUNICAÇÃO TÁTIL

**Art. 48.** A sinalização tátil no piso é dirigida para pessoas portadoras de deficiência visual, e no caso das calçadas é apresentado como o piso tátil de alerta ou direcional (figuras 19 e 20). Ambos devem ter cor contrastante com a do piso adjacente, e podem ser sobrepostas ou integradas ao piso existente, atendendo a norma da **ABNT NBR 9050** vigente.

Figura 19: Sinalização Tátil de Alerta

Figura 20: Sinalização Tátil Direcional

#### Capítulo XVIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 49.** Os proprietários de lotes beneficiados pelas obras de pavimentação e meio-fios após a vigência deste decreto deverão construir as calçadas, impreterivelmente no prazo máximo de 6 (seis) meses.

**Art. 50.** As demais orientações e normas serão expedidas pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

**Art. 51.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SMI nº 18/2008.

Gabinete do Secretário Municipal de Infra-Estrutura, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

**CARLOS EDUARDO MOURA LARA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

#### AVISO DE RESULTADO PE 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de baterias para veículos e máquinas, teve como vencedora a empresa: **DHEIN COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA** com valor total de **R\$ 88.686,88** (oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de junho de 2022.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

##### PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** DHEIN COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

**CNPJ:** 29.181.733/0001-51

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

**VALOR:** R\$ 88.686,88

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.324, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO, BEM COMO POSTERIOR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, COM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE AMPARA A POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO, com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública que ampara a Polícia Judiciária Civil.

§ 1º. O Objeto do Termo de Cooperação/Convenio é a construção de uma Delegacia, sede da Polícia Civil Judiciária, conforme minuta vai em anexo e faz parte integrante da presente Lei.

§2º. Após a conclusão da obra, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso do imóvel publico à Secretaria de Estado de Segurança Publica, por prazo a ser fixado no Termo de Cessão de uso.

**Art. 2º** Para dar cobertura às despesas decorrentes do presente Convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.213.008,06 (dois milhões, duzentos e treze mil, oito reais e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

#### 02. GOVERNO MUNICIPAL

#### 005. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### 06. SEGURANÇA PÚBLICA

**183. INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA****0002. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO****10081. Construção e Estruturação da Sede da Polícia Civil Judiciária****4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

**25000000000 Recursos não Vinculados de Impostos – exercício anterior**

.....R\$  
**2.213.008,06**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** As alterações orçamentárias constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 – LOA.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 20 dia do mês de junho de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 716, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR WENDER JOAO ARGUELHO BARRETO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – P.D.V.**

Exonerar, a pedido, a partir de 15 de junho de 2022, o senhor Wender Joao Arguelho Barreto, portadora do RG sob nº 0980348-3 SESP/MT e do CPF sob nº 655.182.091-34, do cargo efetivo de *Agente Administrativo*, nos termos do Programa de Demissão Voluntário - PDV.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**LEI Nº 2.325, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.319/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 108.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.319, de 08.06.2022, que passa a vigorar com a seguinte classificação orçamentária:

“ Art. 1º ..... ”

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**001.12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3320000000 Transferências à União**

**25001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício Anterior.....**  
**R\$ 108.000,00”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 21 dia do mês de junho de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE EDITAL PE 052/2022**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 22 de junho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas: dia 07 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas: dia 07 de julho de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços: 07 de julho de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais

hospitais.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bilcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT, 21 de junho de 2022.**

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 714, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**REVOGA A PORTARIA Nº 572/2020 QUE PRORROGA O PRAZO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA CLENIR MARSCHALL BARRETO.**

Revogar, com efeitos a partir de 14 de junho de 2022, a Portaria nº 572 de 22 de julho de 2020, que prorroga o prazo da licença para trato de interesse particular da servidora *Clenir Marschall Barreto*.